

J. B. B. B.

Art. 3º - Revogamos as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Conceição da Barra, em 24 de julho de 1966.

Benedicto Trivez Guarnandy
Presidente da Câmara.

" Lei nº 649/66

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra
Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob o
nº 649/66, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito
Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um
crédito especial na importância de R\$ 216.000 (duzentos
e dezesseis mil cruzeiros) para pagamento de licença pré-
mia ao Encarregado da Companhia Pública desta cidade,
Sr. Romário Vieira, pelo seus (10) anos de serviço in-
terruptos. De conformidade com os Estatutos dos Funcionários
Públicos do Estado, em seu artigo 125.

Art. 2º - Os recursos necessários ao pagamento de
que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado
a anular referida importância da rubrica e.
Melhoramentos Cívicos 3.000.09 - Despesas
correntes 3.111.09 - Pessoal civil letra b) o e) -
Diaristas e Operários.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Conceição da Barra, em 27 de julho de 1966.

Benedicto Pereira Guaraná
Presidente da Câmara

Lei nº 650/66

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei aprova a presente lei nº 650/66, e resolve encaminhá-la a S. Excia. O Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica desapropriada uma área de 1.800 m² (um mil e oitocentos metros quadrados) situada a Serana Conceição da Barra Ltda; situada a "Ilha das Obras", destinada ao desmembramento urbanístico desta cidade;

Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado a promover a indenização à sociedade no artigo anterior, pela desapropriação, na base da devolução dos efetivamente recolhidos até a presente data;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.